SÊNIOR
Auditores e Consultores

# STAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA

## CNPJ: 47.465.008/0001-97

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
**(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

## Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

**Período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026**

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 14 de agosto de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
**STAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 47.465.008/0001-97**
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de abril de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

**STAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 47.465.008/0001-97**
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
**Em 30 de abril de 2026**

**Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**

**Demonstração da posição financeira, 8**

**Demonstração do resultado do exercício, 9**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**

**Demonstração dos fluxos de caixas, 11**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 29**

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
**STAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
São Paulo – SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **STAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **STAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**a) Mensuração e avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios**

Em 30 de abril de 2026, o Fundo STAL FIDC mantinha direitos creditórios no montante de R$ 235 mil, equivalente a 23,79% do patrimônio líquido, integralmente representados por operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios. Consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria em razão da natureza dos direitos creditórios, da concentração da carteira e dos julgamentos envolvidos na verificação de sua existência e lastro, no atendimento aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, na classificação quanto à transferência substancial dos riscos e benefícios, na mensuração pelo custo amortizado e na avaliação de sua recuperabilidade.

**b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 30/04/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências obtidas, consideramos que os critérios adotados pela Administração para o reconhecimento, a mensuração e a avaliação da recuperabilidade dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações, são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Outros assuntos

**Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026. Por corresponderem ao primeiro período operacional do Fundo, não são apresentadas informações comparativas.

## Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas

operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso

relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 14 de agosto de 2026.

**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**
CRC-PR 004940/O-6

**STAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 47.465.008/0001-97
**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstrações da posição financeira
## Em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | 30/04/2026 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|
| **Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)** | **20** | **2,02** |
| Disponibilidades | 20 | 2,02 |
| **Títulos e valores mobiliários (Nota 5)** | **761** | **77,03** |
| **Títulos públicos** | **113** | **11,44** |
| Letra Financeira do Tesouro | 113 | 11,44 |
| **Cotas de fundos de investimento** | **648** | **65,59** |
| ID RF LP FIC FI | 648 | 65,59 |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **235** | **23,79** |
| Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b) | 235 | 23,79 |
| **Total do ativo** | **1.016** | **102,84** |
| **Passivo** | | |
| **Valores a pagar** | **28** | **2,84** |
| Taxa de gestão | 16 | 1,62 |
| Taxa de administração | 12 | 1,22 |
| **Total do passivo** | **28** | **2,84** |
| **Patrimônio líquido** | **988** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | **1.016** | **102,84** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## Demonstrações do resultado
## Período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado do período | De 24/11/2025 a 30/04/2026 |
|---|---|
| **Direitos creditórios** | **14** |
| Rendas com direitos creditórios (Nota 6.e) | 14 |
| **Títulos e valores mobiliários (Nota 5)** | **32** |
| **Títulos públicos federais** | **1** |
| Receitas | 1 |
| **Cotas de fundos de investimento** | **31** |
| Reconhecimento de ganhos | 31 |
| **Despesas** | **(151)** |
| Taxa de gestão (Nota 13) | (79) |
| Taxa de administração (Nota 13) | (63) |
| Despesas do sistema financeiro | (4) |
| Taxa de cobrança | (2) |
| Despesa de auditoria externa | (2) |
| Outras despesas | (1) |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **(105)** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
## Período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | De 24/11/2025 a 30/04/2026 |
|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período (Nota 10.b)** | **299** |
| Emissão inicial representada por 298,860000 cotas a R$ 1.000,000000 cada | 299 |
| **Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **(105)** |
| **Cotas emitidas (Nota 10.b)** | **794** |
| Representado por 989,821654 cotas | 794 |
| **Variação decorrente da movimentação de cotas** | **794** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **988** |
| Representado por 1.288,681654 cotas a R$ 766,762239 cada | 988 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
## Período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

| | De 24/11/2025 a 30/04/2026 |
|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | |
| Compra de direitos creditórios | (411) |
| Liquidação/Recebimento de direitos creditórios | 190 |
| Aplicação de cotas de fundos de investimento | (1.231) |
| Resgate de cotas de fundos de investimento | 614 |
| Aplicações em títulos públicos federais | (112) |
| Pagamento de taxa de gestão | (63) |
| Pagamento de taxa de administração | (51) |
| Pagamento de taxa de cobrança | (2) |
| Pagamento de outras despesas | (7) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(1.073)** |
| | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| Cotas emitidas | 1.093 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **1.093** |
| | |
| **Variação de caixa e equivalentes de caixa** | **20** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 20 |
| **Aumento no caixa e equivalentes de caixa** | **20** |
| | |
| **Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais** | |
| **Resultado do período** | **(105)** |
| Resultado com direitos creditórios | (14) |
| Resultado com cotas de fundos de investimento | (31) |
| Resultado com títulos públicos federais | (1) |
| Redução (aumento) de outros ativos | (950) |
| (Redução) aumento de outros passivos | 28 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(1.073)** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## 1. Contexto operacional

O **Stal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 02 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22, e alterações posteriores.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 24 de novembro de 2025 e o encerramento do exercício social em 30 de abril de 2026, por esse motivo as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 14 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

**c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

**d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

**e) Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**Títulos públicos federais**

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de

investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

**f) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

**(i) A vencer –** os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**(ii) Vencido -** Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

**(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

**(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

| Nível de risco | Dias em atraso | % de provisão |
|---|---|---|
| A | A vencer | 0,00% |
| B | A vencer e vencidos até 14 dias | 0,50% |
| C | A vencer e vencidos em até 30 dias | 1,00% |
| D | A vencer e vencidos em até 60 dias | 3,00% |
| E | A vencer e vencidos em até 90 dias | 10,00% |
| F | A vencer e vencidos em até 120 dias | 30,00% |
| G | A vencer e vencidos em até 150 dias | 50,00% |
| H | A vencer e vencidos em até 180 dias | 70,00% |
| I | A vencer e vencidos acima de 180 dias | 100,00% |

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de abril de 2026 o saldo de caixa do Fundo é R$ 20, e está representando por depósito bancário a vista.

## 5. Títulos e valores mobiliários

| | 30/04/2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor de mercado** | **Faixa de vencimento** |
| **Títulos públicos federais** | **6** | **113** | |
| Letras Financeiras do Tesouro | 6 | 113 | Acima de 1 ano |
| **Cotas de fundos** | | | |
| **Renda fixa** | **461** | **648** | |
| ID RF FIF RF Longo Prazo | 461 | 648 | Sem vencimento |
| **Total** | **467** | **761** | |

O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

| Títulos e valores mobiliários | De 24/11/2025 (1) a 30/04/2026 |
|---|---|
| Títulos públicos federais | 1 |
| Cotas de fundos de investimento | 31 |
| **Total** | **32** |

(1) data de início das atividades.

## 6. Direitos creditórios

### a) Características dos direitos creditórios

O Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas.

Os direitos creditórios a serem adquiridos poderão contar com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

### b) Composição da carteira

### i. direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026 o Fundo não possui aplicação em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

### ii. direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 30 de abril de 2026**

| Faixas de vencimento | A vencer | Vencido | Valor contábil | Provisão para perdas |
|---|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 42 | - | 42 | - |
| De 31 a 60 dias | 131 | - | 131 | - |
| De 61 a 90 dias | 62 | - | 62 | - |
| **Total** | **235** | **-** | **235** | **-** |

### c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

**Em 30 de abril de 2026**

| Direitos creditórios | Qtde | A vencer | Vencido | Valor contábil | Provisão para perdas | Taxa média a.a. (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Duplicata | 14 | 235 | - | 235 | - | 27,22% |
| **Total** | **14** | **235** | **-** | **235** | **-** | |

## d) Composição dos maiores devedores

**Em 30 de abril de 2026**

| | Valor contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Devedores** | **A vencer** | **Vencido** | **Total** | **Provisão para perdas** | **% sobre o total de DC** |
| Devedor 1 | 129 | - | 129 | - | 54,89% |
| Devedor 2 | 106 | - | 106 | - | 45,11% |
| **Total** | **235** | **-** | **235** | **-** | **100,00%** |

## e) Movimentação dos direitos creditórios

| **Direitos creditórios** | **De 24/11/2025 (¹) a 30/04/2026** |
|---|---|
| Saldo inicial | - |
| Aquisição de direitos creditórios | 411 |
| Liquidação de direitos creditórios | (190) |
| Rendas com direitos creditórios | 14 |
| **Saldo final** | **235** |

(¹) data de início das atividades.

## f) Recompra de direitos creditórios

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

## g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
c) Não contenham qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.
São consideradas como condições de cessão:

a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência

de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e

c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

### h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo não apropriou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

## 7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

### a) Tipos de risco

**Riscos de mercado**

**Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado:** Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

**Descasamento de taxas**: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

**Risco de liquidez**

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais Ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

**Risco de concentração**

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**Risco de alocação**

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

**Garantias dos direitos creditórios**

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para

satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

**Risco de crédito**

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

**Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial**

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

**Risco de descasamento de taxas**

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

**Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento**

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo**

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Risco decorrente do apreçamento dos ativos**

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco de coinvestimento**

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**Risco de coinvestimento - Coinvestimento por determinados cotistas**

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

**Risco da propriedade de cotas**

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os Ativos da carteira de modo não individualizado.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

## 9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Período | Valor da cota | Rentabilidade (%) | Patrimônio líquido médio |
|---|---|---|---|
| De 24/11/2025 a 30/04/2026 | 766,762239 | (23,32%) | 686 |
| Em 24/11/2025 (1) | 1.000,000000 | | |

(1) Data do início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 10. Emissões e resgates de cotas

### a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo é de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

### b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve a emissão de 1.288,681654 cotas no valor de R$ 1.093.

### c) Resgates de cotas

O resgate de cotas poderão ser realizados: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em ativos, observadas as regras dispostas no regulamento.

Nos casos em que seja permitida a entrega em ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos direitos creditórios a serem empregados na integralização.

O resgate final das cotas da Classe Única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo.

No período de 24 de novembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve resgates de cotas.

### d) Negociação das cotas

Considerando que o Fundo é de condimínio aberto, a cota não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

## 11. Custódia e tesouraria

### a) Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Administração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Privatto Administração de Patrimônio Ltda. |
| Custódia: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Tesouraria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração de cotas: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

### b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## 12. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

## 13. Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados, corresponde a 0,20% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 12.
A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados, corresponde a 0,30% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 19.

A taxa de administração e gestão é paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de administração e gestão é reajustada anualmente, pela variação do IPCA do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas foram as seguintes:

| Despesas | De 24/11/2025 (1) a 30/04/2026 |
|---|---|
| Taxa de gestão | (79) |
| Taxa de administração | (63) |
| **Total** | **(142)** |

(1) data de início das atividades.

## 14. Legislação Tributária

**Imposto de renda**

**a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**b) Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

**1. Fundo sujeito a regra geral**

**1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

### 1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

### 2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## 15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

### a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

## 16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## 17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## 18. Alterações estatutárias

Em 08 de maio de 2025, por meio do instrumento particular de alteração, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a substituição da Administradora, a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir da abertura do dia 13 de maio de 2025;
ii. a substituição da gestora, a Singulare Administração Fiduciária Ltda., pela Privatto Administração de Patrimônio Ltda;
iii. promover a reforma integral no regulamento do Fundo, a fim de refletir as alterações aprovadas neste instrumento particular e, também, para contemplar as demais adequações legais que se fizerem necessárias, que passará a vigorar, na íntegra, na forma do anexo i ao presente instrumento;
iv. a administradora informa a nova administradora que:
   a) na data da transferência, a administradora entregará à nova administradora os documentos digitalizados de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que este esteve sob administração;
   b) a administradora é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da transferência; (ii) por deixar a nova administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou

cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a data da transferência;

c) até a data da transferência, realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à nova administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM; e

d) a administradora responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM e a nova administradora realizará o aceite da substituição através do sistema da CVM;

v. foi designado o David Rosset, como diretor estatutário do novo administrador tecnicamente qualificado para responder pela administração, gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir do primeiro dia útil subsequente a data da transferência, perante a comissão de valores mobiliários CVM; e

vi. foi designado o Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da data da transferência do Fundo.

## 19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

## 20. Diretor e contador

| **David Rosset** | **Igor de Carvalho Pimenta Fernandes** |
|---|---|
| Diretor | Contador CRC RJ – 124459/O |

******